



**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
CERTIDÃO**

CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM OCULTAÇÃO DE PARTE(S) SOB SIGILO

Em observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece, em seu artigo 7º, §2º, que:

“§2º Quando não for autorizado acesso integral à informação, por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.”

como servidor(a) público(a) em exercício, aponho minha assinatura e confiro fé pública ao documento abaixo, confirmando que esta versão se trata de cópia fiel da documentação original, havendo sido ocultadas (tarjadas) exclusivamente as informações protegidas por sigilo legal, assegurando a fidelidade da informação pública. Assim, esta versão passa a coexistir com o documento integral criado com o amparo da citada Lei.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 25/2020 QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO
DA CONTROLADORIA-GERAL DA
UNIÃO E A AMPLOS PROTEÇÃO
CONTRA INCÊNDIO LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº **26.664.015/0001-48**, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília – DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, Senhora **VIVIAN VIVAS**, brasileira, servidora pública, portadora da matrícula SIAPE nº 1538405, nomeada pela Portaria nº 1.882, de 11 de junho de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 12 de junho de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.388.851/0001-59**, sediada no SCS Quadra 01 Bloco L Número 17 Sala 205 – Asa Sul – Brasília – DF, CEP: 70307-900, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo CBMDF, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.100431/2020-37 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 25/2020 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/10/2021 a 21/10/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3. A retirada de custos fixos não renováveis que já tenham sido amortizados no primeiro ano da contratação (aviso prévio trabalhado e indenizado e seus consectários).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. 1.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 141.145,41** (cento e quarenta e um mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos), perfazendo o valor total estimado de **R\$ 1.693.744,97** (um milhão, seiscentos e noventa e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Escala	Quantidade de Postos	Profissional por Posto	Quantidade de Bombeiros (A)	Preço Unitário Máximo Mensal do Posto (B)	Preço Máximo do Posto	Preço Máximo Anual Total
							Mensal Total	
							(C) = (A) x (B)	
								(D) = (C) x 12

1	Brigadista Lider 12x36h	12X36h	1	2	2	10.016,31	20.032,63	240.391,54
2	Brigadista Diurno 12x36h	12X36h	5	2	10	8.466,56	84.665,58	1.015.986,97
3	Brigadista Noturno 12x36h	12X36h	2	2	4	9.111,80	36.447,20	437.366,45
TOTAL			8		16	27.594,67	141.145,41	1.693.744,97

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 173740

Elemento de Despesa: 33.90.37

Plano Interno: 20.04.00

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

VIVIAN VIVAS	JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA
Controladoria-Geral da União	AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA
CONTRATANTE [ASSINADO ELETRONICAMENTE]	CONTRATADA [ASSINADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 24/08/2021, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN VIVAS**, **Diretora de Gestão Interna**, em 25/08/2021, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA MARIA CARVALHO GUEDES E SILVA**, **Testemunha**, em 25/08/2021, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS GERALDO ALVES MARIA**, **Testemunha**, em 25/08/2021, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o

código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]

#_contem_4_marcas_sigilo